

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0388/PREF/2023

Araguari, 9 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 11/10/2022 - REQUERIMENTO: 3330/2022 - OFÍCIO: 3520/2022**
ASSUNTO: "Solicitando que seja enviada cópia na íntegra dos contratos com a empresa responsável pela operação tapa-buraco pela Secretaria de Obras e contrato com a empresa responsável pelas recomposições asfálticas realizadas pela SAE."
Vereador(es) autoria: **CLÁUDIO COELHO PEREIRA**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI

Assinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES, em 09/02/2023 às 09:24. Arquivo - Araguari-MG - CEP 38440-001

Código: a108816f3827415b9178236b48d350e9



www.araguari.mg.gov.br





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0003/SAE/2023

Araguari, 7 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

Assunto: Resposta de Ofício

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para responder o ofício 3.520/2022 - requerimento 3.330/2022.

Vereador Proponente: Cláudio Coelho Pereira.

Assunto: Solicita a SAE Cópia do Contrato da empresa responsável pela recomposição asfáltica.

Informamos que segue em anexo, a solicitação do Edil. (Cópia do Contrato 49/2022, referente ao Registro de Preços 05/2022)

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente da SAE

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Av. Hugo Alessi, 50 - Industrial - Araguari - MG - 38.442-028

Telefone: (34) 0800-283 / (34) 3242-3579 E-mail: controladoria@sae-araguari.com.br

Assinado digitalmente por CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, Data: 08/02/23 11:20

Código: c309af6a-883e-48ab-bd8c-fb7b18fe25e0





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341-00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle /RCS - Página 1 de 11

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 – PROCESSO 847/2022

CONTRATO: 49/2022 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 05/2022
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 18/05/2022 a 18/05/2023
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 18/05/2022

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliada à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve CONTRATAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NO REGISTRO DE PREÇOS 05/2022, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

CONTRATADA	ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA.		
ENDEREÇO	AV. TEODORETO VELOSO DE CARVALHO, 2409 – SIBIPIRANA.		
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI – MG.		
CEP	38445-198		
CNPJ	11.286.215/0001-37		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	ALEX MACHADO NUNES	
	Cargo/Função	DIRETOR	
	Endereço	RUA CORONEL JOSÉ FERREIRA ALVES, 170 – CENTRO – ARAGUARI – MG – CEP 38440-021	
RG	MG-11.933927 SSP/MG	CPF	050.571.416-78
-REFERÊNCIA BANCÁRIA	SICOOB ARACREDI – 756	CONTA 5179-9	AG 3093
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	pamasfalto@hotmail.com		TEL 34- 9.8851.1351
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação com fornecimento de insumos, massa asfáltica (CBUQ), e mão-de-obra para execução dos trabalhos de recomposição asfáltica das vias pavimentadas do Município de Araguari/MG (inclusive logradouros públicos do Distritos), onde a SAE executou serviços de ligação de água e esgoto, substituição de ramais de água e esgoto, desentupimento de esgoto, correção de vazamento e construção de redes de água e esgoto diversas, incluindo caminhão basculante com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas e demais veículos e equipamentos, com seus respectivos motoristas e operadores, bem como os combustíveis, salários, encargos e todos os seus custos para execução do objeto.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1010-03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO	1.705.000,00 (um milhão, setecentos e cinco mil reais).		

Claudia Eliane Barbosa de Melo
CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

Rodrigo de Lima Marques
RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico SAE - TAB/MG - 171583

Alex Machado Nunes
ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

6



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br

Aquisição e Controle /RCS Página 2 de 11

DA ATA/CONTRATO INICIAL

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **ANEXO VI (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PREÇOS, respectivamente e que integra este instrumento.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

2.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

2.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes e futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

2.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios.


CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE


RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG - 171583

ALEX MACHADO NUNES - Atividade de Intermediação
E CIA CONSTRUCOES
LTD A 11/2002/5304137

ALEX MACHADO NUNES
Contratada





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B, Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341-00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br licitasae@sae-araguari.com.br

Aquisição e Controle /RCS Página 3 de 11

pios do Estado de Minas Gerais.

2.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

2.12- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

2.13 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

03 – DO CONTRATO

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de **12 (DOZE) MESES CORRIDOS, pelo período entre 18 de maio de 2022 e 18 de maio de 2023**, em conformidade com **ANEXO VI**– Termo de Referência, Edital e demais Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3.2- A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- O Contrato de obras/serviços ou para prestação de **serviços e fornecimentos continuados**, se for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MIXTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como **"ACESSÓRIO"** segue o principal, o fornecimento de material **(no caso reposição de peças) é "ACESSÓRIO DO SERVIÇO" (neste caso manutenção preventiva e corretiva)**, a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, o **fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação**, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Artigo 57, Inciso II a Lei 8.666/93 Artigo 6, Inciso IX, Artigo 7, § 4º, Artigo 12, inciso IV e alterações posteriores, sendo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses para serviços continuados.

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

3.6- As condições de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo VI**) do Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante.

CLAUDIANE ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

RODRIGO DELIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG - 171583

ALEX MACHADO
NUNES E CIA
CONSTRUCOES
LTDA:11286215000137

Ata de Registro de Preços - RPPS
Município de Araguari - MG
CNPJ 16.829.475/0001-25
Data: 2022.05.18 10:57:10-02

ALEX MACHADO NUNES
Contratada



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone DXX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saeataguari.com.br - licitasae@saeataguari.com.br

Aquisição e Controle /RCS Página 4 de 11

4- DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A prestação dos serviços ora Contratados será(ão) requisitado(s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

4.1.1- Cada termo contratual conterá, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do produto/serviços;

4.1.1.3- Descrição do produto/serviços requisitado;

4.1.1.4- Local e hora de entrega;

4.1.1.5- Do recebimento;

4.1.1.6- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.7- Valor;

4.1.1.8- Condições de pagamento;

4.1.1.9- Penalidades;

4.1.1.10- Garantia contratual, se for o caso.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

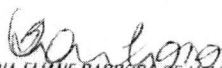
5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

6- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1- Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referência, Edital e demais anexos.

6.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos serviços descritos no **ANEXO VI** – Termo de Referência deste Edital **será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para execução de cada serviço em CONFORMIDADE com EDITAL E SEUS ANEXOS da data da emissão e recebimento pela Contratada das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

6.1.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos produtos/serviços deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato à **GERÊNCIA DE**


CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE


RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - DAB/MG - 171583

ALEX MACHADO
NUNES E CIA
CONSTRUCOES
LTDA: 11286215/000157
Autenticado digitalmente por
ALEX MACHADO NUNES E CIA
CONSTRUCOES
CNPJ: 11286215/000157
Data: 2016.05.19 09:53:11 -02:00
ALEX MACHADO NUNES
Contratada





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br

Aquisição e Controle /RCS - Página 5 de 11

AQUISIÇÃO E CONTROLE, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7- DOS PREÇOS

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente concomitantemente com os do REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste instrumento.

7.1.2- As quantidades constantes do Registro de Preços, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo/prestação de serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7.2- O preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos serviços.

8 - DOS REAJUSTES OU REPACTUAÇÃO

8.1- Os preços apresentados na proposta acordada permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Contrato, neste caso, porém, o Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovado a necessidade pela contratada, conforme legislação vigente e solicitação de documentos comprobatórios pela SAE.

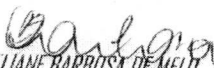
8.2- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

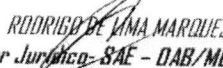
9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo ou fornecida pela Contratada, na seguinte conformidade:

9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) pela prestação dos serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **MENSALMENTE, COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, que, poderá ser substituída automaticamente por determinação da Autoridade Superior, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.


CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE


RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - DAB/MG - 171583

ALEX MACHADO
NUNES E CIA
CONSTRUCOES
LTDA. 11.286215000137

ALEX MACHADO NUNES
Contratada





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br

Aquisição e Controle /RCS Página 6 de 11

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Gerência Financeira.

9.5- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o(s) pagamento(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega "GLOBAL" dos produtos/materiais ou serviços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.2- Fornecer os produtos/prestação de serviços nos quantitativos estipulados pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto, mediante a apresentação, pelo responsável, de requisição/autorização assinada pelo setor competente;

10.1.3- Fornecer os produtos/prestação de serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

10.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos dos produtos/prestação de serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.5- Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

10.1.6- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, para acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/serviços ora contratados.

10.1.8- Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.9- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.10- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.


CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE


RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG - 171583

ALEX MACHADO
NUNES E CIA
CONSTRUCOES
LTDA. 11.285.215/000137

ALEX MACHADO NUNES
Contratada

Con



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle /RCS: Página 7 de 11

- 10.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;
- 10.1.12- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;
- 10.1.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.1.14- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 10.1.15- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;
- 10.1.16- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;
- 10.1.17- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 10.1.18- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato, se for o caso;
- 10.1.19- Os produtos/materiais/serviços constantes do Objeto deste instrumento, terão garantia mínima de responsabilidade da CONTRATADA conforme Termo de Referência, se for o caso.
- 10.2- **Além das prescritas no Termos de Referência, Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- 10.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 10.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.
- 10.2.4- Fiscalizar a entrega dos objetos deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- 10.2.5- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 10.2.6- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos fornecimento/serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos fornecimento/serviços executados;
- 10.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1- Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento/serviços, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução através da


CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE


RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG - 171583

ALEX MACHADO NUNES
E CIA CONSTRUCOES
LTDA-11286215000137

ALEX MACHADO NUNES
Contratada





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341-00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle /RCS Página 8 de 11

Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, que, poderá(ão) ser(em) substituído(s) automaticamente por determinação da Autoridade Superior.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser cancelado:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

12.1.2- Manifesto de impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços/fornecimentos.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93:

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13- DAS PENALIDADES

13.1. Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **SAE – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais e será descredenciada do procedimento licitatório;

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;


CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE


RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - DAB/MG - 171583

ALEX MACHADO NUNES
E CIA CONSTRUTORES
LTDA: 11286235800137
ALEX MACHADO NUNES
Contratada





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle /RCS Página 9 de 11

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

13.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. O valor das multas aplicadas, nos termos deste **item**, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

13.8. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13.9 - Da Extensão das Penalidades

13.9.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Contrato;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1- O contrato decorrente do Pregão poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14.2- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial


CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE


RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG - 171583

ALEX MACHADO
NUNES & CIA
CONSTRUCOES
LTDA:11286215000137

Assinado de forma digital por ALEX
MACHADO NUNES & CIA
EMPRESA DE
CNPJ 11.286.215/0001-37
Data: 2022.05.24 09:58:10 -0300

ALEX MACHADO NUNES
Contratada





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitasae@saearaquari.com.br
Aquisição e Controle /RCS - Página 10 de 11

atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15 – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

15.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados, se for o caso) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato administrativamente.

15.3 – Todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com algum tipo de identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

15.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

16 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados, se for o caso.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O vencimento da validade do Registro de Preços e do presente Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos estimados praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da proposta vencedora/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência deste Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento/serviços.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

17.5- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores registrados/contratados, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos (inclusive Termo de Referência) e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

RODRIGO DE ALMEIDA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG - 171583

ALEX MACHADO NUNES
E CIA CONSTRUTORES
LTDA - 13.286.215/0001-97
Autenticado de forma digital por
ALEX MACHADO NUNES E CIA
CERTIFICADO
SERIAL 1286215000197
Data: 2022.05.19 09:19:31
+0100
ALEX MACHADO NUNES
Contratada

6



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle /RCS Página 11 de 11

17.6- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado/Contratado.

18- DO FORO

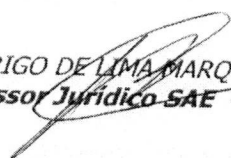
18.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 18 de maio de 2022.

Pela
Contratante:


CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE


RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 171583

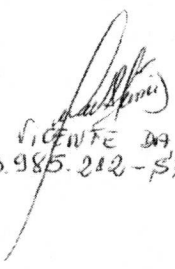
Pela Contratada:

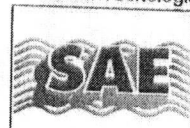
ALEX MACHADO
NUNES E CIA
CONSTRUCOES
LTDA:11286215000137
Data: 2022.05.18 09:19:46
03/03
Assinado de forma digital por
ALEX MACHADO NUNES E CIA
CONSTRUCOES
LTDA:11286215000137
Data: 2022.05.18 09:19:46
03/03
ALEX MACHADO NUNES
Diretor

Testemunhas:

NOME
RG

ROMULO CESAR DE SOUZA
RG: M-753695-SSP/MG


NOME WILSON VICENTE DA SILVA JÚNIOR
RG M-3.985.212-SSP/MG



Superintendência de Água e Esgoto de Araguari

AV. HUGO ALESSI 50 - ARAGUARI/MG

Cep: 38.442-028 - Telefone: (34)32423579

CNPJ: 16.829.475/0001-25

**REGISTRO DE
PREÇO
0000005**

Nº PROCESSO: 0000847	DATA EMISSÃO 18/05/2022	MODALIDADE: Pregão Eletrônico 4/2022 RP 6/2022	VALIDADE INÍCIO: 18/05/2022	VALIDADE TÉRMINO: 18/05/2023	EXERCÍCIO: 2022	PÁGINA: 1 de 1
-------------------------	----------------------------	---	--------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------------------

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

ALEX MACHADO NUNES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CÓDIGO:

013861

CNPJ:

11.286.215/000-137

ENDEREÇO:

AV. TEODORETO VELOSO, Nº 2409

BAIRRO:

SIBIPIRUNA

CEP:

38.445-198

CIDADE:

ARAGUARI

UF:

MG

TELEFONE:

34-32416263

FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/UNIDADE/SUBUNIDADE	TRAD	SOLICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP	VALOR TOTAL
LOTE: 1									
001	1	SE	SERVIÇO DE APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG (INCLUSIVE LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS), UNIDADE: SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO	17286	0012969	1.705.000,00	0	0	1.705.000,00
TOTAL DO LOTE: 1							1.705.000,00		
							TOTAL GERAL:		
							1.705.000,00		

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação com fornecimento de insumos, massa asfáltica (CBUQ), e mão-de-obra para execução dos trabalhos de recomposição asfáltica das vias pavimentadas do Município de Araguari/MG (inclusive logradouros públicos do Distritos), onde a SAE executou serviços de ligação de água e esgoto, substituição de ramais de água e esgoto, desentupimento de esgoto, correção de vazamento e construção de redes de água e esgoto diversas, incluindo caminhão basculante com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas e demais veículos e equipamentos, com seus respectivos motoristas e operadores, bem como os combustíveis, salários, encargos e todos os seus custos para execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e planilhas orçamentárias.

ASSINATURA

Cláudia Eliane Barbosa de Melo
Superintendente
S.A.E

